



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 51/2018

### 1. OBJETO

Aquisição de cordão para crachá e porta crachá vertical, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Cordão para crachá, com presilha, cor verde, personalizado com as palavras "CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO" na cor branca	50	UN
2	Porta crachá vertical, para crachás de aproximadamente 54x86 mm, em material rígido e transparente, com furação para presilha do cordão	50	UN

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Ato Nº ME-4, de 15 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a instituição e uso de identificação dos servidores da Câmara Municipal, indicando a indispensabilidade do uso de crachá durante o expediente;

Considerando a não existência de mais unidades à disposição, faz-se necessária a aquisição de cordões para crachá com presilha e porta crachás verticais para utilização dos servidores, assessores e estagiários da Câmara. Tal aquisição visa atender ao ingresso de novos funcionários e substituição de eventuais itens danificados, fornecendo o cordão e porta crachá para adequada identificação com crachá.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante das cotações realizadas, o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Item	Qtd.	TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA	CHAVES BRASIL TOLEDO EIRELI - ME	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	50	6,00	4,50	4,50	225,00
2	50	1,50	2,50	1,50	75,00
Total >					300,00

#### 3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Diante das cotações realizadas, considerando que todas as empresas vencedoras de algum item encontram-se em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos, ficaram vencedoras:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- para o item 1 a empresa **CHAVES BRASIL TOLEDO EIRELI - ME**, com o valor total de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**;

- para o item 2 a empresa **TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA**, com o valor total de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**;

Perfazendo para esta aquisição um valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

## 4. ENTREGA

### 4.1. PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

### 4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

### 4.3. LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

## 5. PRAZO DE GARANTIA

Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

## 6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar os reparos do item, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**Menor preço por Item.**

## 10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 10 de setembro de 2018.

**Valmir Alves de Moura**

Coordenador do Departamento Administrativo